



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019 de 07/01/2019, com sede à Av. Castelo Branco sn - Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço global**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supra citado, na data e horário acima mencionados.

## **1. DO OBJETO**

1.1. – Aquisição de produtos de higiene e limpeza para consumo para o Legislativo Municipal, em conformidade com o **Anexo I**, parte integrante deste Edital,

1.2. O valor máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 49.168,70 ( quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos )

1.3 – Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação por um período de 11 ( ONZE ) meses, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir integralmente aquele quantitativo.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados devidamente cadastrados na Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, bem como aqueles que tenham sido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, podendo ser em modelo próprio, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 13, do Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo IV**, devendo conter o seguinte:

a) Número do PREGÃO PRESENCIAL e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca.

d) Valor total dos itens e valor global, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irredutível.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.2- Ao apresentar sua proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL / Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão**, na forma do parágrafo 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, Internet ou fac-símile, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não previstas nesta Instrumento Convocatório;

5.4 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos materiais, somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

5.5 - Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação das condições originais. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do material, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas.

5.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.7 - Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.8 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**, para os serviços.

6.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6. O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente PREGÃO PRESENCIAL se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11. Ordenamento das empresas por preço;

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação do licitante vencedor;

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os interessados em participar no presente procedimento licitatório, seja pessoa física ou jurídica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo a seguinte documentação:

### **7.3.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber;
- Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Municipais, emitida no site: [www.semfaz-ma.gov.br](http://www.semfaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Licença para localização e Funcionamento - Alvará
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br) ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: [www.tst.jus.gov.br](http://www.tst.jus.gov.br) ;

#### **7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ainda aceitável, apresentados **na forma da Lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.3.1- Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Acompanhado da Certidão de regularidade do Contador, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou órgão equivalente do domicílio do licitante

7.3.3.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste sub-item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- c) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de até 90 ( noventa ) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7.3.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, dando conta que a licitante já forneceu e/ou fornece a contento produtos que atendam à exigências deste certame, compatível em características com o objeto do certame.

- b) Registro ou inscrição junto a Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que a licitante possui condições sanitárias adequadas para o fornecimento dos produtos pertinentes ao objeto deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**7.3.5 - Documentação Complementar:**

- a) Declaração de acordo com o inciso XXXIII da Constituição Federal nos termos do **ANEXO III**
- b) Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação, nos termos do **ANEXO II**
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação nos termos do **ANEXO VII**
- d) Declaração de Localização e Funcionamento nos termos do **ANEXO VI**

7.4 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles emitidos pela internet, nos termos do Art. 682, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

7.10- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11 – Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no edital e deverão estar grampeados em outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

7.12 – As declarações de Localização e Funcionamento da empresa e de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação deverão ser apresentadas FORA do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Av. Castelo Branco sn - Centro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do legislativo Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10 – DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Câmara Municipal;

10.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a CÂMARA MUNICIPAL PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

10.7 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo a CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO adjudicar o objeto da licitação à vencedora.

11.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

11.3 Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.5 - Ocorrendo o desatendimento ao prazo do item 11.3., a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

11.6. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da nota fiscal, atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4. A Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**12.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

12.6 Na existência de erros na nota fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA** devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO por prazo não superior a dois anos e;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa relativa a este **PREGÃO PRESENCIAL** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.12- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL - situada na Av. Castelo Branco sn – centro – PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 13 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 ( vinte reais).

1413- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**

**ANEXO III - Declaração do inciso XXXIII**

**ANEXO IV- - Modelo da Proposta de Preços**

**ANEXO V - Declaração de Microempresa**

**ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento da empresa**

**ANEXO VII- Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação**

**ANEXO VIII - Minuta do Contrato**

PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

---

JOCÍLIA DE JESUS PINHEIRO  
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para consumo na Câmara Municipal, conforme especificações à seguir:

2. **PLANILHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático 1000ML CX C/12	10	Cx	R\$ 91,50	R\$ 915,00
2	Água sanitária 1000ML CX C/12	30	Cx	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
3	Álcool 1000ML CX C/12	10	Cx	R\$ 108,43	R\$ 1.084,30
4	Balde plástico 20 litros	20	Unid	R\$ 18,90	R\$ 378,00
5	Bom ar 375 ML CX C/6	5	Cx	R\$ 61,67	R\$ 308,35
6	Cera liq 500ML CX C/6	5	Cx	R\$ 46,67	R\$ 233,35
7	Cesto telado 10L	20	Unid	R\$ 9,83	R\$ 196,60
8	Desinfetante multiuso 1000ML CX C/12	30	Cx	R\$ 55,67	R\$ 1.670,10
9	Detergente liquido 500 ML CX C/12	10	Cx	R\$ 48,00	R\$ 480,00
10	Flanelas 38X25CM	10	Dz	R\$ 49,33	R\$ 493,30
12	Limpa vidro 500ML CX C/12	10	Cx	R\$ 97,38	R\$ 973,80
13	Lustra moveis 100ML CX C/12	10	Cx	R\$ 97,00	R\$ 970,00
14	Luva p/ limpeza	50	Pares	R\$ 8,63	R\$ 431,50
15	Pá de lixo	5	Dz	R\$ 85,00	R\$ 425,00
16	Pano de chão	100	Unid	R\$ 9,05	R\$ 905,00
17	Pano de prato	20	Und	R\$ 7,27	R\$ 145,40
18	Papel higiênico 30cm	150	Frd	R\$ 62,08	R\$ 9.312,00
19	Papel toalha	20	Fd	R\$ 49,00	R\$ 980,00
20	Pastilha sanitária 48X35G	30	Cx	R\$ 27,37	R\$ 821,10
21	Rodo 30CM	2	Dz	R\$ 108,90	R\$ 217,80
22	Sabão em barra 200G cx c/ 50	10	Cx	R\$ 56,27	R\$ 562,70
23	Sabão em pó 500G CX C/24	10	Cx	R\$ 121,63	R\$ 1.216,30
24	Sabonete solido 60G CX C/120	20	Unid	R\$ 1,61	R\$ 32,20
25	Saco de lixo 50 litros 10UND	100	Frd	R\$ 7,60	R\$ 760,00
26	Saco de lixo 100 litros 20UND	100	Frd	R\$ 8,55	R\$ 855,00
27	Saco de lixo 30 litros 20 UND	100	Frd	R\$ 7,60	R\$ 760,00
28	Soda caustica POTE 500G CX C/ 12	2	Cx	R\$ 161,50	R\$ 323,00
29	Vassoura piaçava	1	Dz	R\$ 121,67	R\$ 121,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

30	Vassourão de pelo	1	Dz	R\$ 142,33	R\$ 142,33
31	Esponja de Louças	2	fd	R\$ 83,00	R\$ 166,00
32	Esponja de Lã de aço	5	fd	R\$ 93,00	R\$ 465,00
33	Escovinha para vaso sanitário	5	und	R\$ 7,00	R\$ 35,00
34	Copos descartáveis para água	100	cx	R\$ 102,33	R\$ 10.233,00
35	Copos descartáveis para cafezinho	100	Cx	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
36	Vasculhador	1	Dz	R\$ 194,00	R\$ 194,00

R\$ 49.168,70

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Câmara Municipal;

3.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5.1 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO/MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

3.7 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da nota fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

#### **5 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

#### **6. DA VIGÊNCIA**

.1 – O presente contrato terá vigência de 11 ( ONZE ) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2018.

#### **7– ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

7.1 - Valor global estimado em R\$ 49.168,70 ( QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

#### **8 - Modalidade da Licitação:**

8.1 - Pregão Presencial nº 01/2019, Lei nº 10.520 de 18/07/2002.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do presente Pregão, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ nº....., sediada à .....(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

..... (MA), de ..... de .....

**ILMO SRA. PREGOEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 dessa **Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO**, apresentamos proposta para ....., dentro das seguintes condições:

- a) Número do PREGÃO PRESENCIAL e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca.
- d) Valor total dos itens e valor global, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, E A EMPRESA.....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.624.005/0001-58, situada à Av. Castelo Branco sn - Centro, nesta cidade de **PORTO RICO DO MARANHÃO** – Maranhão, neste ato representada por Valdir de Jesus, presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa..... com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de.....

**2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Câmara Municipal;

2.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO/MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

2.7 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15( QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

3.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.4. A Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**3.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e de Débitos trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

3.6 Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de PORTO RICO DO MARANHÃO/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços executados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente aos serviços executados, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula sexta.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Além da multa aludida no parágrafo segundo da cláusula sexta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

**A)** advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Av. Castelo Branco sn - Centro – CEP: 65.263.000**  
**CNPJ – 01.624.005/0001-58**  
**PORTO RICO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**

---

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

#### **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos arts 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da cidade Cedral, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

PORTO RICO DO MARANHÃO/ MA, .....

\_\_\_\_\_  
**VALDIR DE JESUS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_